

OUTORGADO Hideo SakunoProjeto Expansão Urbana Lote nº 15Quadra n.º 141 - Residencial Setor "H" Processo n.º 5.614/86TÍTULO DEFINITIVO N.º 4265

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, baseado na Lei n.º 2.933 de 10 de junho de 1.969, regulamentada pelo Decreto n.º 1.138 de 30 de abril de 1.970 e considerando o que consta do Processo Administrativo n.º 5.614/86 Outorga a

Hideo Sakuno, Brasileiro, Casadoportador da Carteira de Identidade n.º 2.376.449 expedida pelaSSP/SP e do CPF n.º 045 337 718 - 15

O Título Definitivo de Propriedade de uma área de Terra denominada Expansão Urbana lote 15, B. 141 - Residencial com 490,00m² (Quatrocentos e noventa Metros Quadrados):

localizada no município de Juína - MT

neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações:

Ao Norte: Lote 06, Ao Sul: Rua Denise, A Leste: Lote 14, A

Oeste: Lote 16. Situação dos Marcos: Frente: Rua Denise

- 14,00m, Lado Direito: Lote 16 - 35,00m, Fundos: Lote

06 - 14,00m, Lado Esquerdo: Lote 14 - 35,00m. Havido

pelo Estado de Mato Grosso por força da Matrícula

da área total 28427 Livro 2 CQ de 19/05/84, e Matrícula

do loteamento 51211 Livro 1A de 21/04/84, e a Lei

n.º 3.744 de 30/06/76, publicada no D.O.E de 11/06/76,

que altera a Lei n.º 3.307 de 10/12/72, publicada no

D.O.E de 26/12/72, que autorizou a Codemat a pro-

mover o loteamento.

tudo conforme planta e memorial descritivo, que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o Processo e loteamento do referido Projeto.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato

Grosso, aos 07 dias do mês de Julho de 19 93Eu, Walter Pereira do Nascimento, Chefe do SetorDivisão Reg. Fundiária o fiz escrever e assino.

Transcrito por

Conferido por

Visto

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0245_2025-00143_221.5_JUINA - 06_4265
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0245_2025-00143_221.5_JUINA - 06_4265.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: B81875E3B3A3042E7FE0BFD0834FA4B3
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 15:21:19
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 15:21:19
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 15:21:19

